• ESTADO DE RORAIMA
;•\ 4 PREFEITURA DE CARACARAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AM;4zON1A PA TR1M6NIO DOS RRIISILE(ROS" CJJ
rIii!Jo Dl(Wi i CONTRATO ADM1NISTRATIVO N'020/2024 - SEMSA,
QUE FAZEM ENTRE SI 0 MUNIC!PI0 DE
CARACARA!, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE E EMPRESAE. M.
ASS: EVANGELISTA - ME.
o MUNIC!PIO DE CARACARA!, pessoa jurIdica de direito püblico interno, inscrito no C.N.P.J sob o no 04.653.408/0001-13, situada a Praca do Centro CIvico - Centro - Caracaral - RR, tento como partIcipe financeiro o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J sob o no 13.939.816/0001-27, neste ato representadO pela Secretária Municipal de Saóde, Senhora ADNAYARA DE SOUZA FIGUEJREDO, inscrita (a) no CPF n°. 867.413.302-91, RG no 245724 - SSP/RR, residente e domiciliada Na Av. Senador Hélio Campos, 158 - Centro - CaracaraI-RR, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa E. M. EVANGELISTA - ME, corn sede na Rua Vereador Alberto Barbosa, 1097, So José Operário, CEP: 69.360-000 - CARACARAI - RR, inscrita no CNPJ sob o no 15.622.206/0001-20, doravante designado CONTRATADA neste ato representada pela administradora a Senhora Erodi Magalhaes Evangelista, inscrito (a) no CPF sob o n.° 022.736.722-76, Cédula de Identidade no 4059590 SSP/RR, domidiliado (a) em CaracaraI-RR, tendo em vista o quo consta no Processo no 004/2024, e em observância as disposicoes da Lei no 14.133, de 10 de abril do 2021, e demais legis1aco aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa do Licitaço de no 00 1/2024, mediante as cláusulas e condiçoes a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92,! e II)

1.1. 0 objeto do presente instrurnento é a contratação de empresa para a prestaciio dos servicos do organização
e exeeução do Baile de Enfermagem, corn fornecimento de infraestrutura, para atender a Secretaria Municipal de Sade de CaracaraI-RR, nas eondicoes estabelecidas no Termo do Referéncia.

1.2. Objeto da contratacao:
Lott. VkWlt

_
DECORAcAO:
Decoracào do espaco para o Baile de Enfermagem
Todos os ambientes do espaco sero decorados. Esto
inclusos no preco: projeto de decoraco que
• compreende desde o hail do entrada e salda, saguo, entradas para os banheiros, portarias, coquetéis, mezaninos, ribalta do palco, mesas, todo o sa1o, e cenários (pontos de foto). 0 projeto de decoraço compoth ambientes, tais como: sala do estar, jardins do invemo, jardim tropical e pracas. Sero utilizados objetos de adorno tais como: colunas romanas, tipo
01 portal iluminado, postes corn iluminaço interna, Servico01 I R$ 23.013,35 I R$ 23.013,35
fonte luminosa, biombos decorados, candelabros,
lampiöes, puffs, cadeiras estofadas, bancos de jardim, estátuas, painéis e jarröes. Sero utilizados: veludo na cor do curso, tecidos drapeados, chales de tecido na cor branca para aplicacào sobre o veludo, tapetes na cor do curso, tapetes persas, passadeiras na cor do curso, toalhas no padro da decoracAo. Sero utilizadas fibres nobres da épca, tais como: antürios, cravos, crisantemos, gérberas, margaridas, orquideas e foihagens. Nas mesas serâo colocados arranjos

fiorais compondo a decoraço.
SEMO^ PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
Secretaria Municipal de SadeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br

n
ESTADO DE RORAIMA
tt:.. PREFEITURADE CARACARAL
)j SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
.4M4ZON1A PA IRJMONW ooc BRA c1IFIROS"

PESSOAL:
V Mestre de cerimônias para o Baile de Gala
Profissional qualificado e devidamente trajado; __---
/ Servico de coordenaco para o Baile de Gala Qj SA
Profissional qualificado e devidamente trajado,
para a coordenaço dos dernais profissionais
PROC: Q.
envolvidos na realizacAo do Baile de Gala;
V Porteiros Profissionais devidamente
qualificados e
FLS:
trajados;
V Recepcionistas Profissionais qualificados e

devidaniente trajados, - * -
V Seguranca Profissionais qualificados e
devidarnente trajados;
V Garcons Profissionais qualificados e devidamente
trajados.
ESPAO FISICO:
Locaco de Espaço fisico para Eventos: Trata-se de
disponibi1izaço de espaço fisico corn estrutura

adequada para a realizaço de eventos corn

capacidade para atd 500 (quinhentas) pessoas

sentadas, cozinha equipada, banheiros, mesas,

cadeiras e demais objetos e utensIlios indispensáveis

ao tipo de evento, o local deverã estar devidamente

registrado e regutarizado perante os orgos de

controle da esfera federal, estadual e municipal.
LOCAçAO DE CADEIRAS SEM BRAc0, corn
estrutüra em metal (ferro) corn assento estofado, na

corbranca.
L0CAcA0 DE MESAS, corn estrutura em metal
(ferro), na cor branca.
LOCAcAO DE TOALHAS RETAGULARES, em
tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para

cobertura total das mesas at& o cho.
SERVIO DE LLUMINAcA0 CENICA DE

PEQUENO PORTE TIPO I COM 01 TECNICO: 12
• LAMPADAS PAR 64 FOCO 91;
16 LAMPADAS LED 10 WATS;
01 Máquina de furnaça corn ventilador;
01 Mesa digital;
02 (dois) Mine brut 06 larnpadas de 1000 wats;
01 Splitter e Gelatinas corn cores variadas Cabos e

conexOes.
SONORIZAcAO DE PEQUENO PORTE:
Sistema de Sonorizaço de Pequeno Porte corn 03 (tres) microfones sern fib de basto UR4, 01 (uma) mes0a de som digital de 16 canais SI EXPRESSION 1, 04 (quatro) caixas de som trapezoidais de 800 WRMS corn tripe VTX, 02 (dois) retomos VTX de 500 WRMS, corn operador de audio.

• COQUETEL:
Coquetel para o Baile de Enfermagem para 500 (quinhentas) pessoas.
CARDAPIO I: Salgados fritos: Coxinha, Pastelzinho,
02 Bolinha de queijo, Croquete, Bolinho de bacalhau, Unidade 500
R$ 58,26 R$ 29.130,00
Bolmho de came de sot e Camarao ernpanado.
CARDAPIO II: Salgados assados: Esfirra, Tortinha de bacalhau, Tortinha de frango, Tortinha de came de

sot, Poziaho de batata, Croissant, Canore de

goiabada e Tábua de frios.

PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARA1 RR - CEP: 69.360-000
Secretada Municipal de $ade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br
Ii

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONJA PA .TRJMÔN!O DOS BRASJLEIROS"
**MW Il*4 rskww,neL
CARDAPIO III: Comida: Escondidinho de came de sot, Risoto de carnarao, Macarro ao moiho e Salada.

BEBIDA: Sucos de frutas naturais corn 04 (quatro) opcOes de escolha, refrigerantes de ia (primeira) linha

diet, light e normal e Agua mineral sern gas, corn gas

e tônica.

1.3. Vincularn esta contrataço, independenternente de transcriçAo: TTj
1.3.1. OTermodeReferncia;L.JILL)fLU
1.3.2. 0 Edital da Licitacâo; PROC:f
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. FLS:3.
2 CLAUSULA SEGUNDA — VIGENCIA E PRORROGAçA0 ASS:c
2.1. 0 prazo do vigéncia da contrataço é de 01 (urn) més, contados da data de sua assinatura;prorrogávl por

ate 01 (urn) mês, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogaçâo de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condiçOes. e os precos permanecem vantajosos para a Administraço, permitida a negociaço corn o contratado.
2.2. 0 contratado no tern direito subjetivo a prorrogaco contrattial.
2.3. A prorrogaçao do contrato deverá ser promovida mediante celebraçao de termo aditivo.
2.4. 0 contrato no poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sançôes do
declaraçaio de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar corn poder piThlico, observadas as abrangéncias de aplicaco.
3. CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUçAO DOS SERVIOS E GESTAO CONTRATUAL Cart. 92, IV, VII e XVIII)
Condiçoes de execuco
3.1. A contrataço da empresa para a prestacAo dos serviços de organizaçAo e execuço do Baile de Enfermagem, corn fornecimento de infraestrutura, deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sade do Caracara{-RR. A execuço do objeto incluirá a entrega dos seguintes serviços:
3.1.1. Decoraco: A empresa contratada sera' responsável por decorar todos os ambientes do espaço destinado ao Baile de Enfermagem. 0 projeto de decoraço abrangera o hall de entrada e salda, saguo, ontradas para os banheiros, portarias, areas de coquetéis, mezaninos, ribalta de palco, mesas, todo o sathio e cenários para pontos de foto. A decoraçAo incluirá a criaçao de ambientes como sala de estar, jardins do inverno, jardim tropical e pracas, utilizando aderecos como colunas romanas, portais iluminados, postes corn iluminaço interna, fonte luminosa, biombos decorados, candelabros, larnpiôes, puffs, cadeiras estofadas, bancos de jardim, estátuas,
iTh painéis e jarrôes. Materiais do decoraço incluiro veludo na cor do curso, tecidos drapeados, chales de tecido branco, tapetes persas e na cor do curso, passadeiras, toalhas no padrao da decoraço, e flores nobres da época, corno anttrios, cravos, crisântemos, gérberas, margaridas, orquideas e foihagens. Arranjos florais serão colocados nas mesas, complementando a decoraco.
3.1.2. Pessoal: A equipe de profissionais qualificados e devidarnente trajados incluirá:
v' Mestre de cerirnônias para o Baile do Gala.
Coordenador para o Baile de Gala, responsável pela coordenaço dos demais profissionais.
V Porteiros, recepcionistas, segurancas e garcons.
3.1.3. Espaco Fisico: Seth locado urn espaço fisico adequado para a realizaço do eventos corn capacidade para
W 500 (quinhentas) pessoas sentadas. 0 local deverá ter uma cozinha equipada, banheiros, mesas, cadeiras e demais objetos e utensIlios necessários, alérn de estar devidamente registrado e regularizado perante os órgos de controle federal, estadual e municipal.
3.1.4. Locaco de Equipamentos:
v' Cadeiras: Estrutura em metal (ferro) corn assento estofado na cor branca.
/ Mesas: Estrutura em metal (ferro), na cor branca.
'7 Toalhas: Retangulares, em tecido tipo jacquard, nas cores diversas, para cobertura total das mesas ate o chAo. 3.1.5. Serviço de Iluminação: Seth fornecido urn serviço de iluminacio cênica do pequeno porte corn urn téenieo, incluindo:

Secretaria Municipal deSaQdeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.sernsacaracarai.rr.gov.br

Th
n
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURADE CARACARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
'AM1ZONI4 PA TRJMO1VIO !)O BR4SllE1ROS"
- -.S M*#4fl m*ObO*4WKPM
V' 12 lâmpadas PAR 64 foco #1
VI l6lârnpadas LED de 10 watts
V' 1 rnáquina de furnaca corn ventilador
V" i mesa digital ox
VI 2 mini bruts corn 6 lârnpadas de 1000 watts
VI 1 splitter e gelatinas corn cores variadas FLS:
V' Cabos e conexôes 'T
3.1.6. Sonorizacão 0 sistema de sonorizaçAo de pequeno porte rncluira t3
VI 3 microfones sem fib de bastào UR4
VI 1 mesa de som digital de 16 canais SI EXPRESSION 1
VI 4 caixas de som trapezoidais de 800 WRMS corn tripe VTX
VI 2 retornos VTX de 500 WRMS
VI Operador de audio
3.1.7. Coquetel:. 0 coquetel atenderá ate 500 (quinhentas) pessoas e incluirá:
VI Cardápio I: Salgados fritos (coxinha, pasteizinho, bolinha de queijo, croquete, bolinho de bacalhau,
bolinho de came de so!, camarão empanado).
SI' Cardápio II: Salgados assados (esfirra, tortinha de bacalhau, tortinha de frango, tortinha de came de sot,
pozinho de batata, croissant, canore de goiabada, tabua de frios).
V Cardápio III: Pratos principais (escoñdidinho de came de so!, risoto de camarâo, macarro ao molho,
salada).
V Bebidas: Sucos de frutas naturais (quatro opcoes), refrigerantes de primeira linha (diet, light e normal) e
água mineral (sem gas, corn gas e tônica).
3.2. Inicio da execução do objeto: A partir do prirneiro dia após a ernissâo da ordern de servico;
3.3. Descrição detaihada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabaiho: A contratada deverá fomnecer uma descrição abrangente e minuciosa de todos os aspectos relevantes para a realizaço dos serviços.
3.3.1. Essa descriçao detaihada dos métodos e procedimentos a serem adotados 6 fundamental para garantir a eficiência e qualidade na execuco do trabaiho. Deve contemplar todas as etapas do processo, as tecnologi.as empregadas, bern como a frequéncia e periodicidade corn que serAo realizadas as diferentes atividades.
3.3.2. Dessa forma, será possIvel assegurar urn planejamento preciso e urna execuçAo harmoniosa, atendendo plenamente as necessidades e expectativas da contratante, alérn de proporcionar urn serviço de excelência para o pób!ico-alvo do evento.
3.4. Cronograma de realizacAo dos serviços: A contratante fornecerá urn calendário do evento, a pattir do qual a contratada elaborará urn cronograrna detaihado, submetido a aprovaço pela Secretaria Municipal de Sauide. Este cronograrna delineará as diversas etapas do trabaiho, especificando perlodos de rea1izaço e sequência.

3.5. Local e horário da prestacAo dos servicos: Os serviços serio prestados no endereço e horários estabelecidos pela contratante.
3.6. Rotinas a serem cumpridas: A contratada deverá seguir o calendário da Secretaria Municipal de Saüde, atendendo todas as solicitaçöes no prazo de 24 horas.
3.7. Materiais a serem disponibilizados: Todos os rnateriais necessários para a execuçào dos serviços devem ser fornecidos pela contratada, juntarnente corn profissionais qualificados.
3.8. Montagem: Toda a estrutura deverá estar rnontada corn antecedéncia minima de urn dia antes do evento.
3.9. Contato: A empresa fomecedora deve fomnecer seus dados de contato, incluindo urn endereço de e-mail, no dia da ass inatura do contrato.
3.10. Entrega: Os objetos de contrato devem ser entregues no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saôde do CaracaraI-RR, corn frete, carga e descarga sendo do responsabilidade do fornecedor.
3.11. Penalidades: 0 nAo curnprimento do disposto no objeto acarretará a anulaçáo do empenho, aplicaco de penalidades previstas no edital e convocaço do fomecedor subsequente.
3.12. Rejeico de Fornecimento: A administraço rejeitará total ou parcialrnente o fornecimento executado em desacordo corn o termo.
3.13. A execuçio desses serviços deverá ser realizada de maneima organizada e eficiente, atendendo plenarnente As necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Saüde de CaracaraI-RR, proporcionando urn evento do excelénciapara o pübIico-alvo.
I
A PA DO .CENTRO civico, S/N - CENTRO
SEMOAR
CARACARAI •- RR - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br
5
fl

'ly ESTADO DE RORAIMA
PREFELTURA DE CARACARA! SECRETARIA MUNICIPAL DE SAIJDE "AMAZOJVIA PATRIMONJO DOS BRASJLEH
Informaçoes relevantes para o dimensionamento da proposta F LS
3.14,A demanda do orgào tern como base as seguintes caracteristicas
a) 3.14.1. Todos os materiais necessários para a execução dos serv* devem ser
fornecidos pela contratada, que tambérn deve disponibilizar profissionaevidiiiTëiite qualificados para a prestaco dos serviços.
b) 3.14.2. E requericlo que toda a estrutura esteja montada corn antecedência minima de 01 (urn) dia antes do evento.
c) 3.14.3. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer seus dados de contato, incluindo urn endereço de e-mail, no dia da assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Sailde de CaracaraI-RR.
d) 3.14.4. Os objetos de contrato devem ser entregues no endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Saüde de CaracaraI-RR, corn o frete, carga e descarga sendo de responsabilidade do fornecedor ate o local indicado.
e) 3.14.5. 0 näo cumprimento do disposto no objeto acarretará a anulaçàо do empen ho, aplicaco de penalidades previstas no edital e convocaço do fornecedor subsequente de acordo corn a ordem de classificaço do certame.
1) 3.14.6. A administraçäo rejeitará, total ou parcialmente, o fornecimento executado em desacordo corn o
presente termo.

EspecificacAo da garantia do servico (art. 40. 1°, inciso III, da Lei n° 14.1,33, de 2021)
3.15. 0 prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei if 8.078, de 1.1 de setembro de 1990(Codigo de Dófesa do Consumidor).
Procedimentos de transição e finaIizaço do contrato
3.16. No sero necessários procedimentos de transição e finalizaçAo do contrato devido as caracterIsticas do objeto.
3.17 Gestâo de Contrato
3.17.1. 0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo corn as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequéncias de sua inexecuçào total ou parcial.
3.17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisaco ou suspensão do contrato, o cronograma de execuçào seth prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 3.17.3 As comunicaçôes entre o órgao ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.17.4 0 órgào ou entidade poderá convocar representante da empresa para adocao de providéncias que devarn ser cumpridas de imediato.
3.17.5 Após a ass inatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgao ou entidade poderá convocar representante da ernpresa contratada para reuniAo inicial para apresentacäo do piano de fiscaiizaçào, quo conterá informaçoes acerca das obrigacôes contratuais, dos mecanismos de fiscaiizaçäo, das estratégias para execuco do objeto, do plano complementar de execuçAo da contratada, quando houver, do método de aferiçao dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros,
3.18. Preposto
3.18.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do inIcio da prestacào dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em re1aço a execuço do objeto contratado.
3.18.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execuçio do objeto durante o perlodo de execuçao,
3.18.3 A Contratante poderá recusar, desde quo justificadamente, a indicaçao ou a manutenço do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercIcio da atividade.
3.19. FiscalizacAo
3.19.1 A execuçáo do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei if 14,133, de 2021, art, 117, caput).
3.19.2. Fiscalizaçâo Técnica
3.19.3. 0 fiscal técnico do contrato acornpanhará a execuçao do contrato, para que sejam cumpridas todas as condiçöes estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os meihores resultados para a AdministraçAo. (Decreto no ii .246, de 2022, art. 22, VI);

3.19.4 0 fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execuco do contrato, corn

a descrição do que for necessário para a regu1arizaço das faltas on dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §10, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22,11);
3.19.5 Identificada qualquer inexatidao ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificaçes para a correço da execução do contrato, determinando prazo para a correco. (Decreto no ii .246, de 2022, art. 22, III); 3.19.6 0 fiscal técnico do contrato informarã ao gestor do contato, em tempo hábil, a situaço que demandar decisAo ou adocäo de medidas quo ultrapassem sua competéncia, para que adoto as medidas necessarias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, iv).
3.19.7 No caso do ocorréncias que possam inviabilizar a execuçAo do contrato nas datas aprazadas, o fiscal
técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no ii .246, de 2022, art. 22,
3.19.8 0 fiscal técnico do contrato cornunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, corn vistas a renovaçäo tempestiva ou a prorrogaco contratual (Decreto if 11.246, de 2022, art. 22, VII).
3.19.9. FiscalizaçAo Administrativa
3.19.9.1 0 fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condicoes do habilitaço da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a forma1izaço de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n° ii .246, de 2022).
3.19.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigaçoes contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para quo tome as providéncias cabiveis, quando ultrapassar a sua competéncia; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
3.20. Gestor do Contrato
3.20.1 0 gestor do contrato coorclenará a atualizaçao do processo de acompanhamento e fiscalizaçAo do contrato contendo todos os registros formais da execuço no histórico de gorenciarnonto do contrato, a exemplo da ordern de serviço, do registro de ocorréncias, das alteraçöes e das prorrogaçöes contratuais, elaborando relatório corn vistas a verificaço da necessidade de adequacôes do contrato para fins de atendimento da finalidade da administraçao. (Decreto no ii .246, de 2022, art. 21, IV).
3.20.2 0 gostor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, do todas as ocorréncias relacionadas a execucAo do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior âquelas que ultrapassarem a sua competéncia. (Decreto no ii .246, de 2022, art. 21, II),
3.20. 3 0 gestor do contrato acompanhará a manutençAo das condiçes de habilitaçAo da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas quo obstem o fluxo normal da liquidaço •e do pagamento da despesa no relatório do riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
3.20.4 0 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliaçâo realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento do obrigacOes assumidas polo contratado, corn menco ao seu desempenho na execuco contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigaçôes. (Decreto no ii .24 6, do 2022, art. 21, VIII).
3.20.5 0 gestor do. contrato tornará providéncias para a formalizaçAo de processo administrativo de responsabilizaçào para fins de aplicacao de

sanças, a ser conduzido pela comisso de quo trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, on pelo agente ou pelo setor corn competência para tal, conforme o caso. (Decreto no ii .246, de 2022, art. 21, X).
3.20.6 0 gestor do contrato deverá elaborar relatório final corn informaçôes sobre a consecuco dos objetivos que tenham justificado a contrataçao e oventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramonto das atividades da Administraço. (Decroto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
3.20.7 0 gestor do contrato deverá enviar a documontaco portinonte ao setor do contratos para a formalizaçäo dos procedimentos de liquidaco o pagamento, no valor dimensionadapela .fisca1izaç-e- gestào nos termos do contrato. •. SEMSA
4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAcAO PR0C:jIj.
4.1. Nào será admitida a subcontrataçâo do objeto contratual.•AH - r -.-o
JUNk SEM5APA DO CENTRO CfVICOALRG-- 9
CARACARAI - RR - CEP9360-000
Secretaria Municipa' de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsa@caracarai.rr.gov.br
7
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARA! j S is4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA P4TRJMONJO DOS
5. CLAUSULA QUINTA PREO (art. 92,V i.
5.1. 0 valor total da contratacâo é de R$ 52.143,3 5 (cinquenta e dois mil nt4uarta.e Ls reais e trinta
e cinco centavos).
5.2. No valor acima estäo incluldas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuço do
objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabaihistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administraçao, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contrataçAo.
6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e Vi)
6.1. 0 pagarnento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária, para crédito em banco,
agéncia e conta corrente indicados pelo contratado.
6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou
transferéncia bancária para pagamento.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na 1egislaco aplicável.
6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realizaçâo do pagamento, os percentuais estabeleôidos na legislacAo vigente.
6.4. 0 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, dc
nâo sofrerá a retencäo tributária quanto aos impostos e contribuiçes abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagarnento ficará condicionado a apresentacäo de comprovacâio, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os precos inicialmente contratados säo fixos e irreajustáveis no prazo de urn ano contado da data do
orçamento estimado, em 01/07/2024.
7.2. Após o interregno de urn ano, e independenternente de pedido do contratado, os precos iniciais serAo

reajustados, mediante a aplicaço, pelo contratante, do Indice Nacional de Pre9os ao Consumidor Amplo (IPCA) de correçâio monetária, exclusivamente para as obrigaçöes iniciadas e concluldas após a ocorrência da anualidade. 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mInimo de 01 (urn) ano seth contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou no divulgacio do(s) mndice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado
a importância calculada pela última variaço conhecida, liquidando a diferença correspondente tao logo seja(m) divulgado(s) o(s) indice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferiçöes finais, o(s) indice(s) utilizado(s) para reajuste será(äo), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Casö o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma nao
possa(m) mais ser utilizado(s), será(äo) adotado(s), em substituicao, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislacäo entäo em vigor.
7.7. Na ausência de previsao legal quanto ao Inctice substituto, as partes elegerao novo Indice oficial, para
reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 0 reajuste será realizado por apostilamento.
8. CLAUSULA OITAVA - ornuGAçOEs DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1, Sao obrigacôes do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigaçes assumidas pelo Contratado, de acordo corn o contrato e seus
anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condiçOes estabelecidas no Termo de Referenda;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vicios, defeitos ou incorrecOes verificadas no objeto fornecido,
para que seja por dc substituldo, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execuçâo do contrato e o cumprimento das obrigacoes pelo Contratado;
8.6. Efetuar 0 pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e
condicöes estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referéncia.
8.7. Aplicar ao Contratado as sancôes previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgäo de representacao judicial da Prbcuradoria Geral do MunicIpio para adoçAo das
medidas cabiveis quando do descumprimento de obrigacôes pelo Contratado;
I
PA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
SEM04%
Secretaria Municipal deSade CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br
n

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARA! 1 S 1 MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD$
"AMAZOIVIA PA TRIMO /WO DOS BRASlLEI,?JC:,

8.9. Explicitamente emitir deciso sobre todas as solicitaçoes e recamaçöes e,1aoionads a execuço do
presente Contrato, ressalvados os requerirnentos manifestamente imperti,
sJ ntejote1at6rios on de

nenhum interesse para a boa execuçâo do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogaço motivada, por igual periodo.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilIbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inIcio de processo administrativo para apuraçAo de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administraco no responderá por quaisquer comprornissos assumidos pelo Contratado corn terceiros, ainda que vinculados a execuço do contrato, bern corno por qualquer dano causado a terceiros ern decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLAUSULA NONA - OBRIGAOES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)
9.1. 0 Contratado deve curnprir todas as obrigaçôes constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo
como exciusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçAo do objeto, observando, ainda, as obrigacOes a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo corn o COdigo de Defesa do
Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
os motivos que irnpossibilitem o cumprirnento do prazo previsto, corn a devida comprovacAo;
9.4. Atender as determinacoes regulares emitidas pelo fiscal on gestor do contrato ou autoridade superior (
137, il da Lei n.° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou infonnaço por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir on substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo
fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vIcios, defeitos ou incorreços resultantes da execuçäo on dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vIcios e danos decorrentes da execuço do objeto, bern como por todo e
qualquer dano causado a Administraço ou terceiros, nAo reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaço on o acompanharnento da execuçäo contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possIvel a verificaço da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF,
o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaço do contrato, junto corn a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certido conjunta relativa aos tributos federais e a DIvida Ativa da Unio; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Disfrital do domicIlio on sede do contratado; 4) Certidäo de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) CertidAo Negativa de Dbitos Trabaihistas - CNDT;
9,8. Responsabilizar-se pelo cumprirnento de todas as obrigacoes trabalhistas, previdenciárias, fiscais,
comerciais e as demais previstas em legislacAo especIfica, cuja inadimpléncia näo transfere a responsabilidade ao contratante e no poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorréncia anormal ou
acidente que Sc verifique no local da execucãio do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinaço do contratante, qualquer atividade que no esteja sendo executada de acordo corn a boa técnica on que ponha em risco a seguranca de pessoas on bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade corn as obrigacOes assumidas, todas as condiçOesexigidas para habilitaçAo na licitaçao;
9.12. Curnprir, durante todo o perIodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa corn deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bern çorno as reservas de cargos previstas na legislaço (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acirna, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, corn a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116. parágrafo (inico, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informaçOes obtidas em decorréncia do cumprirnento do contrat9;
PA DO CENTRO cfvico, S/N - CENTRO
SEMSA69.360-000
Jc
CACAI - RR - CEP:
Secretaria Municipal deSaüdeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsa@caracarai.rr.gov.br
9
I ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARA! T A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZON/A PA TRJMON!O DOS BRAS!.LE!ROS"
- - - -
9.15. Arcar corn o onus decorrente de eventual equlvoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialinente em sua proposta no seja satisfatório para o atendirnento do objeto da.
contrataco, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133. de 2021. 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de ârnbito federal, estadual ou rnnicipa1 ias d segurança do contratante;
PROC:0Ojj
10. CLAUSULA DECIMA— GARANTIA DE EXECUAO (art. 92, Xli) 10.1. NAb haverá exigéncia de garantia contratual da execuçAo.
11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAcOES E SANçOES ADMINISk1A.AL(avt92,
11.1. Comete infraçAo administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa a inexecuçAo parcial do contrato;
b) der causa a inexecucAo parcial do contrato que cause grave dano a AdministraçAo ou ao funcionarnento dos serviços pübIicos ou ao interesse coletivo;
C) der causa àinexecuçAo total do contrato;
fl d) ensejar o retardarnento da execuçAo ou da entrega do objeto da contrataçAo sem motivo justificado;
e) apresentar docurnentaçAo falsa ou prestar declaraçAo falsa durante a execuçAo do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execuçAo do contrato;
g) comportar-se de modo inidOneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 51 da Lei if 12.846, de I' de agosto de 2013.
11.2. SerAo aplicadas ao contratado que incorrer nas infracOes acima descritas as seguintes sançOes:
i. Advertência, quando o contratado der causa a inexecuçAo parcial do contrato, sempre que nAo se justificar a irnposiçAo de penalidade mais grave (art. 156, 21, da :Lei O 14,133. de 2021);
ii. Inipedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas ailneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que nAo se justificar a imposicAo de penalidade mais grave (art. 156, § 41, da Lei n° 14.133, de 2021);
iii. DeclaraçAo de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas ailneas "e", "f', "g" e "h" do subitern acima deste Contrato, bern como nas alIneas "b", "e" e "d", que justifiquem a imposicAo de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, cia Lei no 14.133, de 2021).
iv. Mulia:
1. Moratória de 1% (urn por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite do 20 (dias) dias;
2. . Moratória de 1% (urn por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, ate o
máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentacAo, suplementaçAo ou reposicAo da garantia.
0 atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a AdministraçAo a promover a extinção do contrato por descumprimento. ou cumprimento irregular do suas cláusulas, conforrne dispoe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, do 2021.
3. Compensatória, para as infraçoes descritas nas alIneas "e" a "h" do subitem 12. 1, de 1% a 20% do valor
do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecuçAo total do contrato prevista na ailnea "c" do subitem 12. 1, de 1% a 20%
do valor do Contrato.
5. Para infraçAo descrita na alinea "b" do subitem 12. 1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infraçoes descritas na alInea "d" do subitern 12. 1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.
7. Para a infraçAo descrita na alInea "a" do subitern 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato,
ressalvadas as seguintes infraçoes:
11.3. A aplicacAo das sançOes previstas neste Contrato nAo exclui, em hipótese alguma, a obrigacAo de reparacAo integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §90, da Lei no 14.133, de 202 1)
11.3.1. Todas as sançöes previstas neste Contrato poderAo ser aplicadas curnulativamente corn a multa (art. 156. §7°. da Lei n° 14.133, de 2021).

L_i_...
11.3.2. Antes da aplicaço da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias üteis, contado da data de sua intimaco (art. 157, da Lei no 14.133. de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizaçôes cabIveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, 480. da Lei no 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recoihida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicaço enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicaco das sanças realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133., de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaraço de inidopetdac
contratar. MO
11.5. Na ap1icaco das sançôes serão considerados (art. 156, §10. da Lei no 14.133, de 20214). Od2o /
a) a natureza e a gravidade da infraço cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto; FLS:
C) as circunstâneias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; ASS:
e) a imp1antaco on o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme non rfs
órgàos de controle.
11.6. Os atos previstos como infraçöes administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitacoes e contratos da Administraço Püblica que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, sero apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definiclos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurIdica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada corn abuso do direito pãra facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilIcitos previstos neste Contrato on para provocar confusao patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sançôes aplicadas a pessoa jurIdica serâio estendidos aos seus administradores e sócios corn poderes de administraco, è. pessoa jurIdica sucessora ou a empresa do mesmo ramo corn re1aco de coligacao ou controle, de fato ou de direito, corn o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise juridica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de Qj).
11.8. 0 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias üteis, contado da data de aplicacao da sancäo, informar e manter atualizados os dados relativos as sancôes por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituidos no ârnbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133. de 2021).
11.9. As sançOes de impedimento de licitar e contratar e declaracäo de inidoneidade para licitar ou contratar säo passiveis de reabilitaçAo na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para corn a Administraçäo contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizacöes, näo inscritos em divida ativa, poderao ser compensados, total ou parcialmente, corn os créditos devidos pelo referido órgo decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua corn o mesmo órgo ora contratante, na forma da InstrucAo Normativa SEGE S/ME 0 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA— PA ExTINcA0 CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. 0 contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou näo as obrigacoes de ambas as partes contraentes.
12.1.1. 0 contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem onus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orcamentarios para sua continuidade ou quando entender que o contrato näo mais ihe oferece vantagem.
12.1.2. A extincäo nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que baja a notificaçao do contratado pelo contratante nesse sentido corn pelo menos 02 (dois) meses de antecedncia desse dia.
12.1.3. Caso a notificacao da no-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra corn menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinçao contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicaço.
CARACARAT - RR - CEP: 69.3 60-000
SEMSAPA DO CENTRO C1VICO, SIN - CENTRO
Secretaria Municipal de SadeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsa@caracarai.rr.gov.br

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI populp
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"4MAZON!A P4T/?1310/ViO !)OS BRASILEAROS"
M*4*4 *wSt*n .r.sm.
12.2. 0 1 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigaçôes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da :Lei n° 14.133/21, bern como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteraçAo social ou a modificaçäo da finalidade ou da estrutura da ernpresa näo ensejará a extinço se nào restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operaço implicar mudança da pessoa jurIdica contratada, deverá ser formalizado termo
aditivo para alteraço subjetiva.
12.3. 0 termo de extinço, sempre que possIvel, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente curnpridos;
12.3.2. Relaçäo dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;.
12,3.3. Indenizaços e multas.
12.4. A extinçào do contrato näo configura óbice para o reconhecimento do desequilfbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenizaço por meio de termo indenizatório (art. 131. caput, da Lei n.° 14.133, do 2021).
12.5. 0 contrato poderá ser extinto caso so constate que o contratado mantém vInculo de natureza técnica, comercial, . econômica, financeira, trabaihista ou civil corn dirigente do órgo ou entidade contratante on corn agente pblico que tenha desempenhado funço na licitaçio ou atue na fisca1izaço on na gestho do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).
13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — DOTAcAO ORcAMENTARIA (art. 92, VIII) 13.1. As despesas decorrentes da presente contrataço correro a conta de recursos especIficos consignados no Orcamento Geral do MunicIpio do CaracaraI-RR.

13.2. A dotação relativa aos exercIcios financeiros subsequentes será inclicada após aprovaçàо da Lei Orcamentária respectiva e liberaçâo dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14. CLAUSULA DECIMA QUARTA —DOS CASOS OMISSOS (art. 92,111)
14.1. Os casos omissos sero decididos polo contratante, segundo as disposicoes contidas na Lei n° 14.133, de e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposiçoes contidas na Lei n° 8.078, do 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e principios gerais dos contratos.
15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAcOEs
15.1. Eventuais a1teraçes contratuais reger-se-o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133. do 2021.
15.2. 0 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condiçôes contratuais, os acréscimos ou supressôes quo se fizerem necessários, ate o limite de 25% (vinte e. cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alteraçes contratuais devero ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a prévia aprovaco da consultoria jurIdica do contratante, salvo nos casos de justifleada necessidade de antecipaco de seus efeitos, hipótese em que a formalizaçâo do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (urn) més (art. 132 daLei no 14.133, do 2021).
15.4. Registros quo ,não caracterizam alteracäo do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebracao de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.
16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAçAO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional do Contrataçes Püblicas
(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de. 2021, bern como no respectivo sitio oficial na Internet, em
atencáo ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §21. da Lei n. 12.527, do 2011, c/c art. 7°, 3°,
inciso V. do Decreto n. 7.724, de 2012._.
SEMSA..
PROC:OQ.jj
SEMSA *
Secretara Munldpal de Sae CNPJ: 13.939.816/0001-27'
Email: nrocesso.semsaccaracarai.rr.gov.br
12
ESTADO DE RORAIMA MEMO
PREFEITURA DE CARACARAf UCF&VTORA 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CARL
"AMAZON/A PATRJMON!O DOS JJRASILE!ROS"
17. CLAUSULA DECIMA SETIMA— FORO (art. 92, 1°)
17.1. Pica eleito o Foro da Justica EstadUal em Caracarai-RR para dirimir os litigios que decorrerem da execuçAo deste Termo de Contratoque no puderem ser compostos pela conciliaçäo, conforme art. 92, § 1°, da Lei n° 14.133/21.
CaracaraI-RR, 01 dejulho de 2024.
PelaContratante:
ADNAYARA DE SOUM FIGUEIItEDO
Secretária Municipal de Scthde
Port. N° 195/2023
Pela Contratado:
ç
PROC:flOJJ
FLS._L
ASS: c
n

E. M. EVANGELISTA - ME CNPJ sob o n° 15.622.206/0001-20 CONTRATADO
Testemunhas:
NOME: UJ(3I&'j CMfl124 / J19t2,QC,~ CPF: .69
NOME: RAO €DO?JlTOtiioCPF: 62. .O14

SEMOAM PA DO CENTRO CJVJCO, S/N - CENTRO
CARACARAI - RR - CEP: 69360-000
Secretara Municipal de Sa(deCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br
13